

alínea b), bem como a subdelegar todas e qualquer das competências ora delegadas em quem o substitua nas suas ausências e impedimentos.

3 — Ratificar todos os actos praticados no âmbito dos poderes agora delegados desde 1 de Fevereiro de 2009.

27 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

Despacho n.º 8735/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1 — Delegar no director da Direcção de Arrendamento e Gestão de Património (DAGP), licenciado José Alberto Afonso Mira, na área do Departamento de Gestão e Reabilitação do Património (DGRP) relativa a obras, a competência para:

a) Dirigir e praticar todos os actos de gestão corrente relativos àquela área do DGRP, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao seu bom funcionamento, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de despesas com o funcionamento corrente daquela área, incluindo as relativas a locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a contratação e execução, até ao valor de € 5000;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Praticar todos os actos de aprovação e autorização inerentes a procedimentos de contratação de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do IHRU, I. P., até ao valor fixado na alínea b);

g) Outorgar, em representação do IHRU, I. P., contratos de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do Instituto, em concretização de aprovação superior e dos procedimentos legais aplicáveis e acompanhar a sua execução e, nesse âmbito, visar os autos de consignação, vistoria e medição de trabalhos de obra, bem como os autos de recepção provisória e definitiva, e autorizar a libertação ou levantamento das garantias prestadas.

2 — Autorizar o director da DAGP a subdelegar as competências a que se referem as alíneas a) a d) no coordenador do DGRP, licenciado Manuel Augusto Battaglia Seleiro, com o limite máximo de € 2500 no caso da alínea b).

3 — Ratificar todos os actos praticados pelo delegado no âmbito dos poderes agora conferidos desde 1 de Fevereiro de 2009.

27 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

Despacho n.º 8736/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos das deliberações do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 2216/2008, de 18 de Março de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Agosto de 2008, e n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1 — Delegar no arquitecto Rui Ramos Loza, director da Delegação do Porto, unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I. P., na minha directa dependência e do meu pelouro excepto quanto à área do Departamento de Gestão do Património, Arrendamento e Obras que não é relativa à componente de obras, a competência para:

a) Dirigir a Delegação do Porto e praticar os actos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., se for o caso;

b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução, no valor máximo de € 5000;

c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;

d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;

e) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;

f) Aprovar quaisquer propostas de utilização de fundos (PUF);

g) Emitir e assinar quaisquer declarações necessárias para fins registrais, notariais ou outros, incluindo declarações para registo, levantamento e cancelamento de ónus de inalienabilidade, de renúncia ao direito de preferência ou relativas à propriedade resolúvel;

h) Emitir e assinar declarações para isenção de IMT, quando haja pré-candidatura, financiamento ou processo de certificação aprovado;

i) Emitir e assinar declarações para aplicação da taxa reduzida do IVA quando haja processo de certificação aprovado;

j) Fixar os preços máximos de venda de habitação de custos controlados ou de fogos promovidos ao abrigo do Estatuto Fiscal Cooperativo;

k) Aprovar os preços máximos de venda aos arrendatários de habitações construídas ou adquiridas ao abrigo de programas de realojamento;

l) Aprovar a prorrogação de prazos para início das obras no âmbito de processos RECREIA, REHABITA e RECRIPH;

m) Aprovar a prorrogação de prazos de utilização dos financiamentos até 18 meses, no caso do SOLARH, e até 30 meses nos casos de processos PROHABITA, PER, RECREIA, REHABITA e RECRIPH;

n) Aprovar a prorrogação de prazos de utilização e de amortização de empréstimos a médio prazo, desde o prazo total do empréstimo não ultrapasse 36 meses;

o) Aprovar a substituição de agregados familiares no âmbito de programas de realojamento;

p) Aprovar a prorrogação do prazo de pagamento de notas de débito até ao máximo de 30 dias;

q) Praticar todos os actos de aprovação e autorização inerentes a procedimentos de contratação de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do IHRU, I. P., até ao valor fixado na alínea b);

r) Outorgar, em representação do IHRU, I. P., contratos de empreitadas de obras de reparação, conservação ou reabilitação de imóveis da propriedade do Instituto, em concretização de aprovação superior e dos procedimentos legais aplicáveis ao caso;

s) Acompanhar a execução dos contratos referidos na alínea anterior e, nesse âmbito, visar os autos de consignação, de vistoria e de medição de trabalhos de obra, bem como os autos de recepção provisória e definitiva, e autorizar a libertação ou levantamento das garantias prestadas;

t) Assinar quaisquer outros contratos em que o IHRU, I. P., seja parte outorgante, em concretização de aprovação superior;

u) Assinar quaisquer documentos ou requerer quaisquer actos complementares dos contratos referidos na alínea anterior;

v) Representar o IHRU, I. P., junto de quaisquer serviços públicos, designadamente para obtenção de certidões e para requisição de actos de registo predial e de licenças camarárias.

2 — Autorizar o referido Director a subdelegar as competências nos seguintes casos e termos:

a) Em cada um dos coordenadores das unidades orgânicas de segundo nível, para a prática dos actos previstos nas alíneas a) a d) do número anterior, com o valor máximo de € 2500 no caso da alínea b);

b) Em cada um dos licenciados em Direito da Delegação do Porto, para assinar contratos em que o IHRU, I. P., seja parte outorgante, até ao valor máximo de € 25 000 e para a prática dos actos previstos na alínea u);

c) Em qualquer empregado da respectiva unidade orgânica a competência para praticar os actos referidos na alínea v) do mesmo número.

d) Durante as suas ausências e impedimentos, no coordenador da unidade orgânica de segundo nível que o substitua, para o exercício de todas e qualquer das competências ora delegadas.

3 — Ratificar todos os actos praticados pelo delegado no âmbito dos poderes agora conferidos desde a data da sua nomeação.

27 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

Despacho n.º 8737/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.),

aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I.P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos da deliberação do conselho directivo do IHRU, I.P., n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1 — Delegar, quer na Directora da Direcção Jurídica, licenciada Isabel Maria Martins Dias, quer na Coordenadora do Departamento de Contratação e Contencioso, licenciada Maria Olívia Mira Delgado, a competência para:

- a) Assinar, em nome do IHRU, contratos de comparticipação ou de empréstimo no valor máximo de 50.000 €;
- b) Assinar quaisquer documentos ou requerer quaisquer actos complementares dos contratos referidos na alínea anterior;
- c) Representar o IHRU, I.P., junto de quaisquer serviços públicos, designadamente para obtenção de certidões e para requisição de actos de registo predial e de licenças camarárias.

2 — Ratificar todos os actos praticados pelas delegadas no âmbito dos poderes agora conferidos desde 1 de Fevereiro de 2009.

27 de Fevereiro de 2009. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nuno Vasconcelos*.

Despacho n.º 8738/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I.P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I.P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos das deliberações do conselho directivo do IHRU, I.P., n.º 2216/2008, de 18 de Março de 2008, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Agosto de 2008, e n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido:

1 — Delegar no licenciado José Alberto Afonso Mira, director da Direcção de Arrendamento e Gestão do Património (DAGP), unidade orgânica de primeiro nível do IHRU, I.P., na minha directa dependência e do meu pelouro, com excepção da componente de obras do Departamento de Gestão e Reabilitação do Património (DGRP), a competência para:

- a) Dirigir a DAGP e praticar os actos de gestão corrente da mesma, incluindo assinar a correspondência e o expediente necessários ao bom funcionamento dos serviços, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I.P., se for o caso;
- b) Autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas com locação e aquisição de bens móveis e de serviços, bem como a correspondente contratação e execução, até ao valor de 5.000 €;
- c) Autorizar ajudas de custo, abonos e quaisquer outros encargos devidos com deslocações em serviço, em território nacional, com excepção do transporte aéreo;
- d) Autorizar dispensas e justificar ou injustificar as faltas dos trabalhadores;
- e) Autorizar a realização e o pagamento de despesas de gestão corrente relativas a imóveis propriedade do IHRU, I. P., designadamente despesas com electricidade, água, taxas de esgoto, limpeza e condomínio, dentro do limite referido na alínea b);
- f) Praticar todos os actos e assinar quaisquer contratos, documentos ou expediente relativos às candidaturas e contratação respeitantes ao Incentivo ao Arrendamento por Jovens (IAJ) e ao Programa Porta 65 — Arrendamento por Jovens;
- g) Autorizar o envio à DGTF dos ficheiros relativos aos pagamentos do Programa Porta 65 — Arrendamento por Jovens e solicitar à CGD a transferência de verbas para efeito dos pagamentos de subsídios de renda;
- h) Autorizar o gozo, a alteração e a acumulação de férias do pessoal e aprovar o respectivo plano anual;
- i) Assinar contratos de arrendamento para habitação cuja celebração tenha sido superiormente aprovada;
- j) Assinar declarações que tenham por objecto factos ou direitos no âmbito da competência da respectiva unidade orgânica, nomeadamente relativas a propriedade resolúvel.

2 — Autorizar o delegado a subdelegar a prática dos actos a que se referem as alíneas a) a f) e i) do número anterior em cada um dos coordenadores das unidades orgânicas de segundo nível, com o limite máximo de 2.500 € no caso das alíneas b), e) e f).

3 — Ratificar todos os actos praticados pela licenciada Maria Paula de Almeida Pereira, e os por esta subdelegados, no exercício das competências constantes das alíneas do n.º 1 durante o exercício do cargo de directora da

DAGP, bem como todos os actos praticados pelo ora delegado no âmbito dos poderes agora conferidos desde a data da sua nomeação.

27 de Fevereiro de 2009. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria João Seixas*.

Despacho n.º 8739/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, nos n.ºs 4 e 5 do artigo 5.º da Lei Orgânica do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. (IHRU, I. P.), aprovada pelo Decreto-Lei n.º 223/2007, de 30 de Maio, nos Estatutos do IHRU, I. P., aprovados pela Portaria n.º 662-M/2007, de 31 de Maio, e nos termos das deliberações do conselho directivo do IHRU, I. P., n.º 2316/2007, de 2 de Agosto, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 16 de Novembro de 2007, n.º 2216/2008, de 18 de Março, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 11 de Agosto de 2008, n.º 564/2009, de 29 de Janeiro, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 26 de Fevereiro de 2009, decido ratificar todos os actos praticados pela licenciada Maria Virgínia Sousa durante o exercício do cargo de coordenadora do Gabinete de Projectos Sócio Territoriais (GPST), unidade orgânica de segundo nível do IHRU, I. P., desde a data da sua nomeação, no âmbito das competências de gestão corrente daquela unidade orgânica, incluindo as competências para assinar a correspondência, o expediente, declarações e outros documentos, com a aposição do selo branco em uso no IHRU, I. P., bem como autorizar e praticar todos os actos necessários à realização de quaisquer despesas relativas ao funcionamento corrente da respectiva unidade orgânica, incluindo as despesas, até ao valor de 5000 €, com locação e aquisição de bens móveis e de serviços e a correspondente contratação e execução.

27 de Fevereiro de 2009. — A Vogal do Conselho Directivo, *Maria João Freitas*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA E DA INOVAÇÃO

Direcção-Geral de Energia e Geologia

Despacho n.º 8740/2009

De acordo com a fundamentação apresentada na proposta de nomeação apresentada pelo Júri do procedimento concursal para provimento do cargo de direcção intermédia de 2.º grau, previsto no Despacho n.º 18213/2008, de 30 de Maio, e ao abrigo do n.º 8 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004 de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005 de 30 de Agosto, nomeio, em comissão de serviço, por três anos, renovável por iguais períodos de tempo, para o cargo de Chefe de Divisão de Mercados e Regulamentação do Sector Eléctrico, a licenciada Marlene Oliveira das Neves, do mapa de pessoal da Direcção-Geral de Energia e Geologia.

O júri, entendeu como relevante a adequação das suas habilitações académicas, aliada à experiência profissional quer na área técnica do concurso quer no desempenho de funções de direcção e coordenação, bem como a qualidade da formação profissional.

Na entrevista profissional de selecção foram evidenciadas excelentes qualidades profissionais, ao nível da grande motivação, tendo demonstrado muito interesse no desempenho das funções de dirigente e um bom sentido crítico nas situações apresentadas. Expressou-se com boa clareza e fluência verbais. De realçar os conhecimentos profundos e a qualidade da experiência que detém na área dos Mercados e Regulamentação, bem como o conhecimento da organização e as participações internacionais em que representou a Direcção-Geral, que permitem garantir que o seu desempenho será eficaz, conforme se poderá verificar na nota curricular anexa, que faz parte integrante do presente despacho.

16 de Fevereiro de 2009. — O Director-Geral, *José Perdigoto*.

Nota Curricular

Nome: Marlene Oliveira das Neves

Data de Nascimento: 5 de Setembro de 1969

Habilitações Académicas: Licenciatura em Gestão e Pós-Graduação em Gestão Pública, pelo Instituto Superior de Gestão

Formação Complementar: Frequentou vários cursos de formação com destaque para os seguintes: Técnicas de Condução/Coordenação de Reuniões; Formação e Dinâmica das Equipas de Trabalho; Técnicas de Comunicação em Público; Obras Públicas — Adjudicação e Execução de Empreitadas e Concessões. Participou em acções de formação nomeadamente nas áreas de política energética, gestão de energia e eficiência energética, energias renováveis, edifícios, energia eólica, microprodução.